



PROCESSO CIVIL 1

TEMA 100 - O PROCESSO CIVIL E O PROCESSO DE CONSUMIDOR

(Resolução do Conselho Nacional de Educação - CNE/CES nº 1/2009)

(Resolução do Conselho Nacional de Educação - CNE/CES nº 1/2009)

INTRODUÇÃO

O processo civil é o conjunto de normas que regulam a atividade jurisdicional, ou seja, a atuação do Poder Judiciário para resolver conflitos de interesses entre as partes envolvidas.

Princípios do Processo Civil: O processo civil é regido por princípios que orientam a atuação do Poder Judiciário. Entre os principais, destacamos:

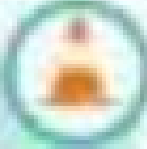
- Princípio da Inércia:** O Poder Judiciário só atua quando provocado pelas partes.
- Princípio da Imparcialidade:** O juiz deve atuar com imparcialidade, não favorecendo nenhuma das partes.
- Princípio da Contraditório:** As partes devem ter a oportunidade de se manifestar sobre o assunto em discussão.
- Princípio da Ampla Defesa:** As partes devem ter a oportunidade de apresentar sua defesa.
- Princípio da Publicidade:** O processo deve ser público, salvo exceções.
- Princípio da Economia Processual:** O processo deve ser conduzido de forma eficiente, evitando-se desnecessárias formalidades.

CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO

O processo civil pode ser classificado de acordo com diversos critérios:

- Classificação quanto ao objeto:**
 - Processo de conhecimento:** Tem por objetivo a declaração da existência ou inexistência de uma relação jurídica.
 - Processo de execução:** Tem por objetivo a satisfação de uma obrigação já declarada.
- Classificação quanto ao valor da causa:**
 - Processo de menor valor:** Valor da causa inferior a 20 salários mínimos.
 - Processo de maior valor:** Valor da causa superior a 20 salários mínimos.
- Classificação quanto ao rito processual:**
 - Processo ordinário:** Rito comum, com duas instâncias de julgamento.
 - Processo sumário:** Rito simplificado, com uma instância de julgamento.
 - Processo de conhecimento sumário:** Rito simplificado para causas de menor valor.

NÃO CONFUNDIR



Importância do Processo Civil: O processo civil é fundamental para a realização da justiça, pois é através dele que os conflitos de interesses são resolvidos de forma pacífica e ordenada.

Princípio da Inércia: O Poder Judiciário só atua quando provocado pelas partes. Isso significa que não cabe ao juiz iniciar o processo de ofício.

Princípio da Imparcialidade: O juiz deve atuar com imparcialidade, não favorecendo nenhuma das partes. Isso é essencial para a credibilidade do Poder Judiciário.

Princípio da Contraditório: As partes devem ter a oportunidade de se manifestar sobre o assunto em discussão. Isso garante o direito de defesa e a ampla participação no processo.

Princípio da Ampla Defesa: As partes devem ter a oportunidade de apresentar sua defesa. Isso inclui o direito de produzir provas e de alegar fatos e argumentos.

Princípio da Publicidade: O processo deve ser público, salvo exceções. Isso garante a transparência e a fiscalização social da atuação do Poder Judiciário.

Princípio da Economia Processual: O processo deve ser conduzido de forma eficiente, evitando-se desnecessárias formalidades. Isso visa a reduzir o custo e o tempo do processo.

O processo civil é o conjunto de normas que regulam a atividade jurisdicional, ou seja, a atuação do Poder Judiciário para resolver conflitos de interesses entre as partes envolvidas.

Princípios do Processo Civil: O processo civil é regido por princípios que orientam a atuação do Poder Judiciário. Entre os principais, destacamos:

- Princípio da Inércia:** O Poder Judiciário só atua quando provocado pelas partes.
- Princípio da Imparcialidade:** O juiz deve atuar com imparcialidade, não favorecendo nenhuma das partes.
- Princípio da Contraditório:** As partes devem ter a oportunidade de se manifestar sobre o assunto em discussão.
- Princípio da Ampla Defesa:** As partes devem ter a oportunidade de apresentar sua defesa.
- Princípio da Publicidade:** O processo deve ser público, salvo exceções.
- Princípio da Economia Processual:** O processo deve ser conduzido de forma eficiente, evitando-se desnecessárias formalidades.



IMPORTANTE

Princípio da Inércia: O Poder Judiciário só atua quando provocado pelas partes. Isso significa que não cabe ao juiz iniciar o processo de ofício.

Princípio da Imparcialidade: O juiz deve atuar com imparcialidade, não favorecendo nenhuma das partes. Isso é essencial para a credibilidade do Poder Judiciário.

Princípio da Contraditório: As partes devem ter a oportunidade de se manifestar sobre o assunto em discussão. Isso garante o direito de defesa e a ampla participação no processo.

Princípio da Ampla Defesa: As partes devem ter a oportunidade de apresentar sua defesa. Isso inclui o direito de produzir provas e de alegar fatos e argumentos.

Princípio da Publicidade: O processo deve ser público, salvo exceções. Isso garante a transparência e a fiscalização social da atuação do Poder Judiciário.

Princípio da Economia Processual: O processo deve ser conduzido de forma eficiente, evitando-se desnecessárias formalidades. Isso visa a reduzir o custo e o tempo do processo.

Princípio da Inércia: O Poder Judiciário só atua quando provocado pelas partes. Isso significa que não cabe ao juiz iniciar o processo de ofício.

Princípio da Imparcialidade: O juiz deve atuar com imparcialidade, não favorecendo nenhuma das partes. Isso é essencial para a credibilidade do Poder Judiciário.

Princípio da Contraditório: As partes devem ter a oportunidade de se manifestar sobre o assunto em discussão. Isso garante o direito de defesa e a ampla participação no processo.

Princípio da Ampla Defesa: As partes devem ter a oportunidade de apresentar sua defesa. Isso inclui o direito de produzir provas e de alegar fatos e argumentos.

Princípio da Publicidade: O processo deve ser público, salvo exceções. Isso garante a transparência e a fiscalização social da atuação do Poder Judiciário.

Princípio da Economia Processual: O processo deve ser conduzido de forma eficiente, evitando-se desnecessárias formalidades. Isso visa a reduzir o custo e o tempo do processo.

Princípio da Inércia: O Poder Judiciário só atua quando provocado pelas partes. Isso significa que não cabe ao juiz iniciar o processo de ofício.

Princípio da Imparcialidade: O juiz deve atuar com imparcialidade, não favorecendo nenhuma das partes. Isso é essencial para a credibilidade do Poder Judiciário.

Princípio da Contraditório: As partes devem ter a oportunidade de se manifestar sobre o assunto em discussão. Isso garante o direito de defesa e a ampla participação no processo.

Princípio da Ampla Defesa: As partes devem ter a oportunidade de apresentar sua defesa. Isso inclui o direito de produzir provas e de alegar fatos e argumentos.

Princípio da Publicidade: O processo deve ser público, salvo exceções. Isso garante a transparência e a fiscalização social da atuação do Poder Judiciário.

Princípio da Economia Processual: O processo deve ser conduzido de forma eficiente, evitando-se desnecessárias formalidades. Isso visa a reduzir o custo e o tempo do processo.



Resumo de Sos - V. 18 - Processo Civil 1

A SOS reúne os principais pontos de cada matéria, dispostos de forma atraente, organizada e eficiente para você ter o máximo de conteúdo com o mínimo de tempo e dinheiro.

Os volumes foram escritos por professores de grandes cursinhos e faculdades e têm a marca de qualidade Saraiva. Esta lâmina de Processo Civil traz para você o conteúdo dos seguintes tópicos relativos à teoria geral do processo e processo de conhecimento: norma processual; princípios do processo; jurisdição; competência; objeções processuais; pressupostos processuais e condições da ação; atos, prazos e nulidades; a tutela jurisdicional e a antecipação dos seus efeitos; partes, litisconsórcio e intervenção de terceiros; processo e procedimento; procedimentos ordinário e sumário; provas; sentença.

Síntese Organizada Saraiva: solução instantânea para suas dúvidas.

[Acesse aqui a versão completa deste livro](#)